

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DO ART. 114-A DA LEI 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1096617-40.2016.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplimento**
 Requerente: **Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A**
 Requerido: **Transforme Indústria e Distribuidora de Metais e Papéis Ltda.**

EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA DE TRANSFORME INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE METAIS E PAPÉIS LTDA (CNPJ Nº 08.904.157/0001-53), PROCESSO Nº 1096617-40.2016.8.26.0100, AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA FALÊNCIA (ARTIGO 114-A DA LEI Nº 11.101/2005, INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.112/2020).

O Doutor **Jomar Juarez Amorim**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que por parte da Administradora Judicial **AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, representada pela **Dra. Joice Ruiz Bernier, OAB/SP 126.769**, foi requerida a publicação do edital previsto no artigo 114-A da Lei nº 11.101/2005 para que, por meio deste, seja informado de que não foram localizados bens para serem arrecadados e intimar todos os credores e interessados para manifestarem seu interesse no prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do *caput* do artigo 84 da Lei 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de março de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

o pagamento do valor fixado na sentença do processo movido por Flog Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, que tramita na 43ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, o qual está atualizado em R\$ 41.190,06, devendo este ser corrigido até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento acarretará multa de 10% sobre o valor devido, acrescida de honorários advocatícios de 10%, além da possibilidade de expedição de mandado de penhora e avaliação, mediante requerimento do credor, conforme disposto no artigo 523 e seus parágrafos do Código de Processo Civil. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo acima, fluirá o prazo para impugnação em 15 (quinze) dias, independentemente de penhora ou nova intimação, e será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação (CPC/2015, arts. 523, § 3º, e 525). O presente edital será publicado e afixado no local de costume, conforme determina a lei. São Paulo, 19/03/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1064013-79.2023.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Priscilla Miwa Kumode, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BATECOM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 62959192000115, com endereço à Rua Conselheiro Joao Alfredo, 488, Mooca, CEP 03106-060, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Peixes Megg's Pescados Ltda, pretendendo, em síntese, o pagamento de R\$ 18.080,42. Encontrando-se a Executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 3 dias, a contar do prazo de publicação, pagar a dívida, atualizada até o efetivo pagamento. Oshonorários advocatícios, a serem pagos pela Executada em 10% sobre o valor da execução, serão reduzidos pela metade, em caso de integral pagamento no prazo. Independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. Decorridos os prazos supra sem manifestação, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1099800-43.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GIVANILDO BERNARDO DA ROCHA, CPF 03832962425, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Edwagner Pereira e outro, alegando, em síntese, ter(em) suportado danos materiais e morais. Encontrando-se o(a)(s) ré(u)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o(a)(s) ré(u)(s) será(ão) considerado(a)(s) revel(éis), caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 11 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1095232-13.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER do presente, a FAYROUZ MODAS EIRELI EPP (CPF/CNPJ: 19.941.466/0001-10), atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica CITADO para os atos e termos da ação proposta por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42), para que pague o valor de R\$ 116.239,30 (Data do Cálculo: 22/07/2023) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze dias). Ficando ciente de que, em caso de inércia no prazo, será nomeado curador à parte. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente, com prazo de 20 (vinte) dias, findos os quais se iniciará a contagem do prazo para a oposição de embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030849-89.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). André Augusto Salvador Bezerra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSILENE DIAS DA SILVA ME, CNPJ 29348946000125, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Carlos Jose Pereira, objetivando a inexigibilidade de cobrança com a devida retirada de seu nome dos órgãos de proteção de crédito, bem como a procedência da ação, para condená-la a título de danos morais no valor de R\$ 20.000,00. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

24/03/2025

Art. 114 - Transforme

EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA DE TRANSFORME INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE METAIS E PAPÉIS LTDA (CNPJ Nº 08.904.157/0001-53), PROCESSO Nº 1096617-40.2016.8.26.0100, AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA FALÊNCIA (ARTIGO 114-A DA LEI Nº 11.101/2005, INCLUÍDO PELA LEI Nº 14.112/2020).

O Doutor Jomar Juarez Amorim, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que por parte da Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., representada pela Dra. Joice Ruiz Bernier, OAB/SP 126.769, foi requerida a publicação do edital previsto no artigo 114-A da Lei nº 11.101/2005 para que, por meio deste, seja informado de que não foram localizados bens para serem arrecadados e intimar todos os credores e interessados para manifestarem seu interesse no prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do artigo 84 da Lei 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias. E para que produza seus efeitos

de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de março de 2025.

Art. 52 - PLC

Edital de Convocação de Credores ? art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 7º, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GAPK AGROPEC AGRONEGÓCIOS LTDA (CNPJ N.º 25.111.581.0001-60), ARNALDO PASMANIK (CPF N.º 066.773.978-58) e PLC URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N.º 04.377.204.0001-05), PROCESSO N.º 1187606-14.2024.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. Jomar Juarez Amorim, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 27/02/2025, às fls. 690/694, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de GAPK AGROPEC AGRONEGÓCIOS LTDA, ARNALDO PASMANIK e PLC URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA (?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial BL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES RIBEIRÃO PRETO LTDA., representada por Alexandre Borges Leite, OAB/SP 213.111, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 2121, Sala 102, Times Square Business, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-260 (?Administradora Judicial?).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, às fls. 419/423 (passivo sujeito) e 567/592 (passivo fiscal) do processo de Recuperação Judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei, do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal e do Comunicado CG n.º 876/2020 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail contato@bladmjudicial.com.br. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS NO PROCESSO.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. Dado e passado nesta Comarca de São Paulo/SP aos 20/03/2025.

Art. 156 - Ooble

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Ooble Industria de Confecção Importação e Exportação Eireli, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação, PROCESSO N.º 1079303-47.2017.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jomar Juarez Amorim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 07/02/2025, foi encerrada a falência da empresa Ooble Industria de Confecção Importação e Exportação Eireli, CNPJ n.º 15.239.420/0001-00, como a seguir transcrita: "Vistos. Acolho as manifestações do AJ (fls. 466-470) e do MP (fls. 474-475) e declaro encerrada a falência de Ooble Industria de Confecção Importação e Exportação Eireli, CNPJ 15.239.420/0001-00, nos termos do art. 114, § 3º, c/c art. 156, da Lei 11.101/05, subsistindo a responsabilidade do falido pelo passivo. Dispensar o AJ da prestação de contas, haja vista a inexistência de ativos e a desnecessidade de movimentação de recursos da Massa Falida. Oficie-se aos Juízos indicados pelo AJ no item 4 da petição de fls. 466-470, para dar ciência às partes do encerramento da presente falência. Esta decisão serve como ofício, com ônus de protocolo ao AJ. Acolho o pedido e autorizo o pagamento dos honorários do Administrador Judicial, que ora fixo no montante da caução depositada à fl. 214. Requisite-se a transferência ao Banco do Brasil, em 48 horas (dados no item 5 da petição de fls. 466-470). Esta decisão serve como ofício, com ônus de protocolo ao AJ. Proceda o AJ à comunicação de baixa do CNPJ, servindo esta decisão como ofício. Intimem-se eletronicamente as Fazendas Públicas. Publique-se edital (art. 156, parágrafo único). Transitada em julgado, arquivem-se. Int.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2025.

Art. 99 - FDM

Edital de Convocação de Credores - art. 99, § único - Falência

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE FDM NETWORK COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.821.392/0001-61 - PROCESSO N.º 1128730-47.2016.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. Jomar Juarez Amorim, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 12/09/2019, às fls. 133-137, foi decretada a FALÊNCIA da FDM NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda., inscrita no CNPJ n.º 08.821.392/0001-61 (?Falida?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Estevez Guarda Administração Judicial, representada por André Estevez, com sede na Av. Carlos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1096617-40.2016.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A**
 Requerido: **Transforme Indústria e Distribuidora de Metais e Papéis Ltda.**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que o edital supra foi disponibilizado em 25 de março de 2025, caderno V, fls. 4/5, edição 4170 do DJE. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte. Nada Mais. São Paulo, 25 de março de 2025. Eu, ____, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.